



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MIMOSO DE GOIÁS**

CERTIFICO que foi publicado no placard
desta prefeitura o(a) Lei nº 357/2013
no período de 30/12/2013 a 14/01/2014
Mimoso de Goiás, 30 de Dezembro de 2013
[Assinatura]

LEI N.º 357/2013

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Autoriza a aquisição de lotes na área urbana do Município de Mimoso de Goiás e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Município de Mimoso de Goiás, autorizado a adquirir os Lotes 07 e 08 da Quadra 23, com área de 250,00 m² (cada um), de propriedade do senhor WILMAR ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Santa Luzia, Setor Leste – Padre Bernardo – Goiás, portador da CI/RG nº 95.105 – SSP/GO, CPF nº 002.907.181-04, avaliados em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

Lote 07, Quadra 23 – Área de 250,00 m² – localizado à Rua 15, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 15 com 10,00 metros; Fundos para os Lotes nºs. 16 e 17 com 10,00 metros. Lado direito para o Lote 08 com 25,00 metros. Lado esquerdo para o Lote nº 06 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m², transcrito no RGI desta Comarca conforme RI – 276, de 1º de setembro de 1992.

Lote 08, Quadra 23 – Área de 250,00 m² – localizado à Rua 15, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: Frente para a Rua 15 com 10,00 metros; Fundos para os Lotes nºs. 15 e 16 com 10,00 metros. Lado direito para o Lote 09 com 25,00 metros. Lado esquerdo para o Lote nº 07 com 25,00 metros, perfazendo uma área total de 250,00 m², transcrito no RGI desta Comarca conforme RI – 274, de 1º de setembro de 1992.

Art. 2º. Os imóveis acima descritos foram considerados de utilidade pública, conforme Decreto nº 125 de 1º de dezembro de 2013, tendo em vista a necessidade de expansão dos serviços de saúde naquela localidade, havendo os mesmos sido avaliados por comissão própria, nomeada pelo Executivo, conforme laudo em anexo.

Art. 3º. As despesas com as aquisições de que trata esta lei, correrão por conta da dotação: 10.301.0050.2.136.449061 – (102), ficando autorizada sua suplementação através de crédito adicional suplementar, até a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (30/12/2013).

[Assinatura]
ROSANA BALESTRA PEREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal